



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul - Brasil

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

PROCESSO N.º 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2025

1 – PREÂMBULO

- 1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS, com sede na Rua General Osório, n. 557, Centro, CEP 96211-000, São José do Norte – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.653.833/0001-51, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº. 13/2025, torna público a quem possa interessar, que se acha aberta o presente **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 06/2025**, hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **com critério de julgamento MENOR PREÇO**, sendo que a presente será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações correlatas e pelas condições específicas deste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

10/06/2025

DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE

LANCES: 10/06/2025

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min – 15h00min (HORÁRIO DE
BRASÍLIA-DF - aproximado)**

Rua General Osório, 557 – CEP: 96.225-000
Site: www.camarasjnorte.rs.gov.br E-mail: administracao@sjnorte.rs.gov.br
DOE ÓRGÃO: SALVE VIDAS!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul - Brasil

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2025

DATA FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2025 – 00h01min
(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 06 (SEIS) HORAS LOCAL

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.bll.org.br

Link: (www.bllcompras.org.br)

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Informática, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo II.

- a) Os bens do objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**.
- b) **Prazo do contrato:**
O contrato terá vigência a partir de sua publicação, com prazo final em data de 31/12/2025.
- c) **Quadro Resumo:**

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
ACCESS POINT WIRELESS - MARCA: TP-LINK - MODELO: AC1200 MU-MIMO, EAP225- OUTDOOR	1	992,33	992,33
VALOR TOTAL ESTIMADO			992,33

Rua General Osório, 557 – CEP: 96.225-000
Site: www.camarasjnorte.rs.gov.br E-mail: administracao@sjnorte.rs.gov.br
DOE ÓRGÃO: SALVE VIDAS!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

3 – DO OBJETIVO E ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

3.1.1. O objetivo do presente Aviso de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

3.1.2. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, prevalece o descrito no Aviso de Contratação Direta.

3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São José do Norte/RS, de acordo com o programa de trabalho, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa abaixo discriminada para o exercício financeiro do ano corrente ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento.

Órgão: PODER LEGISLATIVO Unidade Administrativa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.37.00.00 EQUIPAMENTOS DE T.I. - ATIVOS DE REDE Código Reduzido: 6947

5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

5.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no Portal BLL COMPRAS (www.bllcompras.org.br), no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Rua General Osório, 557 – CEP: 96.225-000

Site: www.camarasjnorte.rs.gov.br E-mail: administracao@sjnorte.rs.gov.br

DOE ÓRGÃO: SALVE VIDAS!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul - Brasil

- 5.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da BLL (<https://bll.org.br/edits/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores sistema de fornecedores da BLL (cadastro poderá ser realizado no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 5.1.3. O Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL poderá ser acessado pela web no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 5.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 5.2. A participação da presente dispensa de licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 5.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 5.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

Rua General Osório, 557 – CEP: 96.225-000
Site: www.camarasjnorte.rs.gov.br E-mail: administracao@sjnorte.rs.gov.br
DOE ÓRGÃO: SALVE VIDAS!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Rua General Osório, 557 – CEP: 96.225-000

Site: www.camarasjnorte.rs.gov.br E-mail: administracao@sjnorte.rs.gov.br

DOE ÓRGÃO: SALVE VIDAS!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de São José do Norte-RS, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rua General Osório, 557 – CEP: 96.225-000

Site: www.camarasjnorte.rs.gov.br E-mail: administracao@sjnorte.rs.gov.br

DOE ÓRGÃO: SALVE VIDAS!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul - Brasil

- 6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a data/horário fim para recebimento das propostas;
- 6.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,

Rua General Osório, 557 – CEP: 96.225-000

Site: www.camarasjnorte.rs.gov.br E-mail: administracao@sjnorte.rs.gov.br

DOE ÓRGÃO: SALVE VIDAS!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- 6.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 6.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração devidamente preenchida, conforme Anexo 6 de que cumpre requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7. FASE DE LANCES

- 7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.
- 7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Rua General Osório, 557 – CEP: 96.225-000

Site: www.camarasjnorte.rs.gov.br E-mail: administracao@sjnorte.rs.gov.br

DOE ÓRGÃO: SALVE VIDAS!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

- 7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.
- 7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Câmara Municipal de São José do Norte/RS.
- 8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Rua General Osório, 557 – CEP: 96.225-000

Site: www.camarasjnorte.rs.gov.br E-mail: administracao@sjnorte.rs.gov.br

DOE ÓRGÃO: SALVE VIDAS!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul - Brasil

- 8.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 8.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação poderá verificar se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 5.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- 8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.6. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de São José do Norte/RS;

Rua General Osório, 557 – CEP: 96.225-000

Site: www.camarasjnorte.rs.gov.br E-mail: administracao@sjnorte.rs.gov.br

DOE ÓRGÃO: SALVE VIDAS!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul - Brasil

- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat”

Rua General Osório, 557 – CEP: 96.225-000

Site: www.camarasjnorte.rs.gov.br E-mail: administracao@sjnorte.rs.gov.br

DOE ÓRGÃO: SALVE VIDAS!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

a nova data e horário para a sua continuidade.

- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Os fornecedores ficam dispensados de apresentação de documentos de habilitação, nos termos do artigo 70, III da Lei nº 14133/2021, sendo exigido apenas o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL, para consulta se o CNPJ pode fornecer o objeto de contratação .
- 9.1.1. Será exigido o preenchimento e assinatura do ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada, do ANEXO V – Declaração de ME/EPP, e quando for o caso, o ANEXO VI – Modelo de Declaração de Preposto.

10. CONTRATAÇÃO E LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (*três*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio de correspondência eletrônica e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (*três*) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual

Rua General Osório, 557 – CEP: 96.225-000

Site: www.camarasjnorte.rs.gov.br E-mail: administracao@sjnorte.rs.gov.br

DOE ÓRGÃO: SALVE VIDAS!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.5. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Contratação Direta.
- 10.6. A contratada deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.7. A contratada deverá não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
 - 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua General Osório, 557 – CEP: 96.225-000

Site: www.camarasjnorte.rs.gov.br E-mail: administracao@sjnorte.rs.gov.br

DOE ÓRGÃO: SALVE VIDAS!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul - Brasil

- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa entre 0,5% e 30% do valor do contrato prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13.
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul - Brasil

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

Rua General Osório, 557 – CEP: 96.225-000

Site: www.camarasjnorte.rs.gov.br E-mail: administracao@sjnorte.rs.gov.br

DOE ÓRGÃO: SALVE VIDAS!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Rua General Osório, 557 – CEP: 96.225-000

Site: www.camarasjnorte.rs.gov.br E-mail: administracao@sjnorte.rs.gov.br

DOE ÓRGÃO: SALVE VIDAS!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul - Brasil

- 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal de São José do Norte/RS ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal de São José do Norte/RS poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância

Rua General Osório, 557 – CEP: 96.225-000

Site: www.camarasjnorte.rs.gov.br E-mail: administracao@sjnorte.rs.gov.br

DOE ÓRGÃO: SALVE VIDAS!



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de São José do Norte/RS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São José do Norte/RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta
- 12.12.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 12.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 12.12.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato
- 12.12.5. ANEXO V – Declaração de ME/EPP
- 12.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Preposto

São José do Norte/RS, 03 de junho de 2025.

Rua General Osório, 557 – CEP: 96.225-000
Site: www.camarasjnorte.rs.gov.br E-mail: administracao@sjnorte.rs.gov.br
DOE ÓRGÃO: SALVE VIDAS!